

CONTRATO N° 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM E A EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO - SETREM.

MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob nº **01.972.503/0001-91**, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ARLEI LUIS TOMAZONI**, portador do RG nº 1045276951, inscrito no CPF sob o nº 700.363.650-68, residente e domiciliado à rua Maria Quitéria, nº 173, Bairro Santa Inês, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, **SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO**, com sede na cidade de Três de Maio-RS, na Av. Santa Rosa, nº 2405, inscrita no CNPJ nº 98.039.852/0001-97, neste ato representada por Sandro Ergang, brasileiro, casado, portador do CPF nº 464.277.080-15, residente e domiciliado em Três de Maio-RS, tem entre si ajustado o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se este contrato pela supracitada e alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE OPERADOR DE TRIAGEM, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço e do serviço:

Para a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 14.143,23 (catorze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

No preço total estabelecido está contemplado: Elaboração do edital;

Elaboração da prova, impressão, aplicação, correção das provas, bem como defesa dos recursos quanto a prova objetiva; Disponibiliza para divulgação: Gabarito preliminar (antes recurso); Gabarito definitivo (após recurso); Classificação preliminar; Classificação final. A prova contempla 30 questões objetivas de múltipla escolha (contendo 5 alternativas como resposta), sendo: 5 questões de português, 5 de matemática, 10 de conhecimentos gerais e 10 de conhecimentos específicos. As provas originais ficarão arquivadas na Instituição como comprovação, não sendo entregues aos participantes. Aplicação da prova poderá ser segunda, quarta ou quinta-feira nos turnos da manhã ou tarde. Tempo para aplicação da prova é de 3 horas, sendo abertos os portões 30 minutos antes do início da aplicação das provas. Documentos relativos ao processo: Ata de abertura dos envelopes das provas; Ata de aplicação das provas; Lista de presenças; Instruções aplicação da prova; Auto de apreensão da prova (em caso de necessidade, se previsto no edital); Ata de registro das intercorrências; Prova + cartão resposta. Serão disponibilizados para a contratante todos os documentos escaneados após o término do processo.

Observação:

Fica sob responsabilidade da contratante:

- Processo de inscrição;
- Envio dos nomes completos, número do CPF, RG e data de nascimento dos inscritos com 5 dias de antecedência da prova;
- Recebimento dos recursos;
- Publicação de todos os documentos de todas as etapas no site oficial da contratante ou principais meios de comunicação do município;
- Disponibilizar salas com distanciamento entre carteiras adequado para aplicação da prova, bem como nomear comissão responsável por acompanhar no dia e local da aplicação da prova.
- Identificar os banheiros e salas para aplicação das provas.
- Disponibilizar água para os aplicadores nas salas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato da seguinte maneira:

50% (cinquenta por cento), mediante publicação do edital do Processo Seletivo; 50% (cinquenta por cento) mediante resultado do Processo Seletivo. O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pela CONTRATANTE, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora CONTRATANTE qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

CLÁUSULA QUARTA: Da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 02001, Recurso Orçamentário: 0880, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0880 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: Das Incidências Fiscais e Revisão dos Preços:

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Garantia da Execução do Contrato

1. Dos Direitos

- 1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas; e
- 1.2 Do CONTRATO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 Do CONTRATADO:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados no exercício do objeto contratado.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades e Multas

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Três Passos-RS, como competente para prestar eventual tutela jurisdicional em qualquer lide emergente desta relação contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas



vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas signatárias.

Bom Progresso/RS, 27 de março de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL –
CITEGEM
ARLEI LUIS TOMAZONI
Contratante

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO – SETREM
SANDRO ERGANG
Contratada

Assessor Jurídico

Jaime Vanderlei Schaefer
OAB/RS 32.822

TESTEMUNHAS:

LUANA CLARICE RODRIGUES
CPF – 001.969.840-25

VIVIANI FERRAZ DA SILVEIRA REBELLO
CPF – 009.165.200-65